



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 161/2017 – PMA)

LEI Nº. 3.010 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. Assessoria Jurídica	
0002. Promover o Pagamento de ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SETENÇAS JUDICIAIS	5.010,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	9.990,00
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

	Acrescentar	Reduzir
PROGRAMA		
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	20.000,00	
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		20.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	20.000,00	
0002. Promover o Pagamento de ações Trabalhistas		5.010,00
0006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		14.990,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal